



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

## Edital nº 480/2020

### PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

A Assembleia Municipal do Funchal, na sessão extraordinária que decorreu no dia 30 de dezembro de 2020, apreciou e deliberou o seguinte:

#### Período da ordem do dia

**Ponto 1 – Aprovado por maioria** a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com o disposto nas als. b), e c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, com 41 votos a favor, sendo 19 votos do GMC, 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do PCP/PEV-CDU, 1 voto do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes e 1 abstenção do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira.

- **O Grupo Municipal do PPD/PSD** apresentou um requerimento à Mesa para que o **Ponto dois:** Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano de 2021, de acordo com o disposto nas als. c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, fosse votado em separado, uma vez que o mesmo incide sobre duas medidas em concreto:

- 1) A Taxa de IMI para vigorar no ano de 2021 é de a fixar em 0,30%, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 112º do CIMI.
- 2) As Taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados, nos termos do n.º 8, do art.º 112º do CIMI.

O Presidente da Mesa colocou o requerimento à votação, sendo o mesmo **aprovado por maioria** com 21 votos a favor, sendo 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira e 21 abstenções, sendo 19 do GMC, 1 do PCP/PEV-CDU e 1 do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

O Presidente da Mesa colocou à votação:

**1) A Taxa de IMI para vigorar no ano de 2021 é de a fixar em 0,30%, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 112º do CIMI, sendo a mesma aprovada por unanimidade** com 42 votos a favor sendo 19 votos do GMC, 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do PCP/PEV-CDU, 1 voto do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo ferreira Vieira e 1 do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

**2) As Taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados, nos termos do n.º 8, do art.º 112º do CIMI, sendo as mesmas reprovadas** com 21 votos contra, mais o voto de qualidade do Presidente da Assembleia Municipal, sendo 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira e 21 votos a favor, sendo 19 votos do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

## Edital nº 480/2020

### PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

A Assembleia Municipal do Funchal, na sessão extraordinária que decorreu no dia 30 de dezembro de 2020, apreciou e deliberou o seguinte:

#### Período da ordem do dia

**Ponto 1 – Aprovado por maioria** a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com o disposto nas als. b), e c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, com 41 votos a favor, sendo 19 votos do GMC, 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do PCP/PEV-CDU, 1 voto do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes e 1 abstenção do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira.

- **O Grupo Municipal do PPD/PSD** apresentou um requerimento à Mesa para que o **Ponto dois:** Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano de 2021, de acordo com o disposto nas als. c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, fosse votado em separado, uma vez que o mesmo incide sobre duas medidas em concreto:

- 1) A Taxa de IMI para vigorar no ano de 2021 é de a fixar em 0,30%, nos termos da alínea c), do nº 1, do art.º 112º do CIMI.
- 2) As Taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados, nos termos do nº 8, do art.º 112º do CIMI.

O Presidente da Mesa colocou o requerimento à votação, sendo o mesmo **aprovado por maioria** com 21 votos a favor, sendo 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira e 21 abstenções, sendo 19 do GMC, 1 do PCP/PEV-CDU e 1 do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

O Presidente da Mesa colocou à votação:

**1) A Taxa de IMI para vigorar no ano de 2021 é de a fixar em 0,30%, nos termos da alínea c), do nº 1, do art.º 112º do CIMI**, sendo a mesma **aprovada por unanimidade** com 42 votos a favor sendo 19 votos do GMC, 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do PCP/PEV-CDU, 1 voto do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo ferreira Vieira e 1 do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

**2) As Taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados, nos termos do nº 8, do art.º 112º do CIMI**, sendo as mesmas **reprovadas** com 21 votos contra, mais o voto de qualidade do Presidente da Assembleia Municipal, sendo 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira e 21 votos a favor, sendo 19 votos do



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

GMC, 1 voto do PCP/PEV-CDU e 1 voto do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

- **O Grupo Municipal do CDS-PP** apresentou um requerimento com uma Proposta de Regulamentação para isenção do IMI para os Proprietários (Pessoas Singulares) cujo rendimento coletável ou do agregado familiar, para efeitos de IRS, venha a ser reduzido pelo menos em 30% por força da Pandemia provocada pela COVID-19. Este ponto foi aditado ao assunto referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano de 2021, de acordo com o disposto nas als. c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09.

O Presidente da Mesa colocou o requerimento à votação, sendo o mesmo **aprovado por maioria** com 21 votos a favor, sendo 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira, 19 votos contra do GMC e 2 abstenções, sendo 1 do PCP/PEV-CDU e 1 do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

O Presidente da Mesa colocou à votação:

- **A Proposta de Regulamentação para isenção do IMI para os Proprietários (Pessoas Singulares) cujo rendimento coletável ou do agregado familiar, para efeitos de IRS, venha a ser reduzido pelo menos em 30% por força da Pandemia provocada pela COVID-19.** Este ponto foi aditado ao assunto referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis para o Ano de 2021, de acordo com o disposto nas als. c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, sendo a mesma **aprovada por maioria** com 20 votos a favor, sendo 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 2 votos contra do GMC e 20 abstenções, sendo 17 do GMC, 1 do PCP/PEV-CDU, 1 do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira e 1 do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

**Ponto 3 - Aprovado por unanimidade** o IMI Familiar – Prédios de Sujeitos Passivos com Dependentes a Cargo para o Ano de 2021, de acordo com o disposto nas als. c) e d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei 75/2013, de 12/09, com 42 votos a favor, sendo 19 votos do GMC, 17 votos do PPD/PSD, 3 votos do CDS-PP, 1 voto do PCP/PEV-CDU, 1 voto do Deputado Municipal Independente Roberto Paulo Ferreira Vieira e 1 voto do Deputado Municipal Independente Orlando Manuel Henriques Fernandes.

OBS: Estas votações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.

Funchal, 30 de dezembro de 2020

Presidente da Assembleia Municipal

Mário Filipe Soares Rodrigues